Lei 270

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Trabalhando junto com o povo

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO
EM: 06/12/01

FUNCIONÁRIO

DATA 24/04/51

PROJETO DE LEI Nº 67/51

ASSUNTO: Autoriza a abertura de credito especial de Cr$ 10.000,00 para o comprimento do bei de 20 de dezembro de 1949.

VEREADOR Francisco de Paula Holanda

LEI Nº 270 DE 11/05/51

DIOM Nº 5136 DE 23/05/51

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 002701951
Projeto: 00671951
Autor: FRANCISCO DE PAULA
Assunto: CREDITO

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

Of. Nº.....

Fortaleza,

LEI Nº 270 — 11 — Maio — DE 1951.

Autorisa a abertura de crédito especial de Cr.$10.000,00 (dez mil // cruzeiros) para o cumprimento da Lei nº 177, de 20 de Dezembro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE/ LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado/ a abrir o crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face à despesa decorrente do cumprimento da Lei nº 177, de 20 de Dezembro de 1949.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 11 DE Maio DE 1951.

PREFEITO MUNICIPAL.

PLAUTO B. DE MAGALHÃES
Secretário Municipal da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL — ARQUIVO — DE FORTALEZA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

Parecer nº 50/51 ao Projeto de Lei nº 67/51.

A abertura de créditos especiais sòmente deve ser feita em carater de comprovada necessidade, posto que sobrecarrega o orçamento da despêsa, sem dar-lhe, no entanto, compensação de receita.

No caso em aprêço, contudo, o crédito de Cr$ 10.000,00 solicitado no Projeto nº 67/51 tem em vista fornecer ao executivo municipal meios de cumprir uma lei em vigôr, votada por esta Câmara Municipal, em fins de 1949, lei aliás justa, que instituiu prêmios aos três agentes recenseadores que , no municipio de Fortaleza, se destacaram pela eficiência demonstrada nos trabalhos do recenseamento geral do ano p. findo.

Desse modo, opinamos por que seja aceita a proposição de autoria do vereador Francisco de Paula Holanda, considerando-a razoável.

É' o nosso parecer.

Sala das Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de abril de 1951.

Câmara Municipal de Fortaleza

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Of. Nº.....

Fortaleza,

8.V.1951

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 67/51.

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr.$10.000,00 (dez/ mil cruzeiros) para o cumprimento da Lei nº 177, de 20 de Dezembro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face à despesa decorrente do cumprimento da Lei nº 177, de 20 de dezembro de 1949.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Reuniões da Comissão de Redação Final, em 8 de maio de 1951.

José Martins — Presidente

Relator

Adalberto Pérez

PROJETO DE LEI Nº 64/51

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr.$10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) para o cumprimento da Lei nº 177, de 20 de Dezembro de 1949.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de Cr.$10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), para fazer face à despesa decorrente do cumprimento da Lei nº 177, de 20 de Dezembro de 1949.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Abril de 1951.

Francisco de Paula Holanda - Vereador.

JUSTIFICATIVA

Tendo por fim a Câmara Municipal de Fortaleza dar cumprimento à Lei nº 177, de 20/XII/49, que instituiu os vencimentos de Cr.$ 5.000,00, Cr.$ 3.000,00 e Cr.$ 2.000,00 aos funcionários do quadro da Prefeitura que, na data da publicação da referida lei, percebessem, respectivamente, os vencimentos, anuais de Cr.$ 60.000,00, Cr.$ 36.000,00 e Cr.$ 24.000,00, e não havendo, para isso, verba orçamentária, solicita o Vereador, signatário desta, a abertura do necessário crédito especial, que, naturalmente não foi providenciado pelo Chefe do Executivo Municipal de então, julgamos oportuno fazê-lo agora, com a presente proposição, a fim de que possa o Exmo. Sr. Prefeito dar execução à citada lei em vigor.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 24 de Abril de 1951.